



### SUMÁRIO

---

• 01 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.367.595/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0184/2021	2
• 02 - TOTALE COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.128.746/0001-64, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0185/2021	3
• 03 - BERNADINO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 08.630.847/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0186/2021	4
• 04 - JOAO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS 01058084585, INSCRITO NO CNPJ 12.745.960/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0187/2021	5
• 05 - MAURICIO PEREIRA XAVIER 55281397672, INSCRITO NO CNPJ 26.516.951/0001-01, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0188/2021	6
• 06 - G.F.S. PEREIRA - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 21.002.113/0002-87, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0189/2021.	7
• 07 - NEW BOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 42.446.309/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0190/2021. ...	8



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

## 01 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 13.367.595/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0184/2021

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
0184/2021	27/09/2021	27/09/2023	DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 13.367.595/0001-60		Endereço: Avenida Kaikan, nº 1122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 010109/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA**, nome fantasia **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.367.595/0001-60**, com sede à Avenida Kaikan, nº 1122, Kaikan Sul, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do **Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Imunização e controle de pragas urbanas)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 120 (cento e vinte) dias** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, executando todas as ações previstas e realizando sua reformulação quando do vencimento; **II. Realizar destinação ambientalmente correta das embalagens dos produtos utilizados**, apresentando comprovante da empresa responsável pelo recolhimento; **III. Realizar coleta dos resíduos sólidos**, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências**, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **V. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos**, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; **VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico** que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 27 de setembro de 2021

  
**Sabrina Bampirelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adailde, nº 119, Jardim Caralpe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA  
licenciamentopmtf@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

02 - TOTALE COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 12.128.746/0001-64, SOB PORTARIA SEMMA N° 0185/2021

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
0185/2021	28/09/2021	28/09/2023	TOTALE COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA
C.N.P.J/C.P.F.: 12.128.746/0001-64		Endereço: Rodovia BR 101, nº 606, Térreo, Castelinho, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 009283/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão TOTALE COMERCIO E SERVICOS DE PNEUS LTDA, nome fantasia TOTALE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.128.746/0001-64, com sede à Rodovia BR 101, nº 606, Térreo, Castelinho, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 60 (sessenta) dias comprovação da empresa receptora de toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; II. Realizar o descarte de pneus de forma ambientalmente correta; III. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; IV. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações propostas e efetuando sua renovação quando do vencimento; V. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretária de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.****

Teixeira de Freitas - BA, 28 de setembro de 2021

*Sabrina Rampinelli Reuter Viana*  
**Sabrina Rampinelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraípe - CEP 45890-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA  
licenciamentoptmf@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

## 03 - BERNADINO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ 08.630.847/0001-61, SOB PORTARIA SEMMA N° 0186/2021

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
0186/2021	29/09/2021	29/09/2023	BERNADINO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI
C.N.P.J/C.P.F.: 08.630.847/0001-61			
Endereço: Avenida São Paulo, nº 1208, Térreo, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia			
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 008112/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão <b>BERNADINO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI</b>, nome fantasia <b>BERNADINO MATERIAL DE CONSTRUCAO</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>08.630.847/0001-61</b>, com sede à Avenida São Paulo, nº 1208, Térreo, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da <b>Divisão C: Indústrias; Grupo C4: Madeira e Mobiliário; Atividade C4.1: Desdobramento de madeira (pranchas, dormentes e pranchões); Atividade Licenciada: Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Executar as ações previstas no Plano de Emergência Ambiental - PEA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Quando do processamento de madeiras nativas apresentar previamente a documentação necessária, conforme a legislação vigente, dentre estes o Documento de Origem Florestal e nota fiscal de compra; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p> <p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas - BA, 29 de setembro de 2021</p> <p style="text-align: center;"><i>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</i> <b>Secretária Municipal de Meio Ambiente</b></p> <p style="text-align: center;">Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentompff@hotmail.com</p>			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

04 - JOAO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS 01058084585, INSCRITO NO CNPJ 12.745.960/0001-60, SOB PORTARIA SEMMA N° 0187/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
0187/2021	30/09/2021	30/09/2023	JOAO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS 01058084585
C.N.P.J./C.P.F.: 12.745.960/0001-60		Endereço: Rua Rodrigues Cristal, nº 135, Vila Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 008433/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão <b>JOAO MATEUS BARBOSA DOS SANTOS 01058084585</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>12.745.960/0001-60</b>, com sede à Rua Rodrigues Cristal, nº 135, Vila Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo 9: <b>OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS (Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar o descarte de resíduos metálicos de forma ambientalmente correta, devendo o mesmo ser encaminhado para empresas devidamente licenciadas para a destinação final; II. Realizar o controle de partículas em suspensão, devendo os colaboradores utilizar EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, visando a não inalação dos materiais particulados; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; V. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; IX. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
Teixeira de Freitas - BA, 30 de setembro de 2021			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalde, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45890-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

05 - MAURICIO PEREIRA XAVIER 55281397672, INSCRITO NO CNPJ 26.516.951/0001-01, SOB PORTARIA SEMMA Nº 0188/2021

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0188/2021	Publicação no D. O. M.: 30/09/2021	Validade: 30/09/2023	Empresa/Nome MAURICIO PEREIRA XAVIER 55281397672
C.N.P.J./C.P.F.: 26.516.951/0001-01		Endereço: Rua Agropecuária, nº 65, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no <b>Processo nº. 006364/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão <b>MAURICIO PEREIRA XAVIER 55281397672</b>, nome fantasia <b>MECANICA MAX</b>, inscrita no CNPJ sob o nº. <b>26.516.951/0001-01</b>, com sede à Rua Agropecuária, nº 65, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, <b>Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; III. Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</b> <b>Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.</b> <b>Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.</b> <b>Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</b></p>			
Teixeira de Freitas - BA, 30 de setembro de 2021			
 <b>Sabrina Rampinelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

06 - G.F.S. PEREIRA - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 21.002.113/0002-87, SOB PORTARIA SEMMA N° 0189/2021.

Portaria SEMMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome
0189/2021	30/09/2021	30/09/2023	G.F.S. PEREIRA - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 21.002.113/0002-87		Endereço: Avenida São Paulo, nº 1900, Bonadiman, Teixeira de Freitas, Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 008780/2021**, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão **G.F.S. PEREIRA - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.002.113/0002-87**, com sede à Avenida São Paulo, nº 1900, Bonadiman, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da **Divisão C: Indústrias; Grupo C13: Equipamentos de Transporte; C13.1: Fabricação de Equipamentos de Transporte Marítimo; C13.1.4: Fabricação de bicicletas (Atividade Licenciada: Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios)**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I.** Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; **II.** Apresentar em até 60 (sessenta) dias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações previstas e efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; **III.** Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; **IV.** Destinar toda e qualquer peça, recipiente ou material contendo Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) para empresa especializada, devendo acondicionar em recipiente próprio para o fim, em local coberto, sinalizado e com o piso impermeabilizado; **V.** Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; **VI.** Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; **VII.** Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; **VIII.** Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; **IX.** Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. **Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.** **Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.** **Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.** **Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 30 de setembro de 2021

  
**Sabrina Rampinelli Reuter Viana**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rua José Adalide, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA  
licenciamentopmf@hotmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3806 - Ano 15 - 1 de Outubro de 2021

07 - NEW BOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 42.446.309/0001-50, SOB PORTARIA SEMMA N° 0190/2021. ...

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 0190/2021	Publicação no D. O. M.: 01/10/2021	Validade: 01/10/2023	Empresa/Nome NEW BOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 42.446.309/0001-50		Endereço: Rua Raul de Barros Sobrinho, nº 274, Térreo, Bonadiman, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431/2006, no Decreto Estadual nº 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 010392/2021, RESOLVE: <b>Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS</b>, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão <b>NEW BOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA</b>, inscrita no CNPJ sob o nº <b>42.446.309/0001-50</b>, nome fantasia <b>NEW BOX INDUSTRIA DE EMBALAGENS</b>, com sede à Rua Raul de Barros Sobrinho, nº 274, Térreo, Bonadiman, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021 de 08 de julho de 2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade da <b>Divisão C: Indústrias; Grupo C5: Papel e Produtos Semelhantes; C 5.1: Fabricação de Papel e/ou Papelão (Atividade Licenciada: Fabricação de embalagens de papel)</b>, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em até 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Quando da contratação de funcionários apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, executando as ações propostas e efetuando sua renovação quando do vencimento; III. Mitigar os impactos relativos à poluição sonora, devendo a empresa realizar sua atividade dentro do horário comercial, bem como dentro dos limites de emissão de ruídos, em conformidade com a legislação vigente; IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental no empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de maio de 2022 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. <b>Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados.</b> <b>Art. 3º -</b> Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. <b>Art. 4º -</b> Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. <b>Art. 5º -</b> Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 01 de outubro de 2021			
 <b>Sabrina Ramimelli Reuter Viana</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA licenciamentopmtf@hotmail.com			